

REGULAMENTO DE SORTEIO DE BOLSAS DE ESTUDOS – 2020.2

Disposições Gerais

• O presente Regulamento refere-se ao sorteio de Bolsas de Estudos definindo os princípios gerais e as condições para participação do sorteio de bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) de desconto no curso para ingressantes no segundo semestre de 2020, nos cursos de graduação da FACISA – Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas.

1º - Como funciona?

1.2 O sorteio de bolsas possui uma única edição (2020.2).

1.2 Para concorrer às bolsas de estudo os interessados deverão:

- Seguir a página da FACISA no instagram facisabaonline e compartilhar a foto oficial nos story;
- Realizar a prova do VESTIBULAR 2020.2, inscrição no site facisaba.com.br, ser aprovado e efetuar sua matrícula;
- Ser ingressante do segundo semestre período em 2020/2;
- Estar devidamente matriculado na FACISA - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas.

1.3. Não haverá possibilidade de indicação de beneficiários para as bolsas de estudo de que trata o presente regulamento. A ação é baseada em sorteio. Apenas terá direito a usufruir da bolsa, o participante sorteado.

2º - Da Bolsa

2.1 O presente regulamento rege a concessão de bolsas de estudo de 50% (cinquenta por cento) de desconto, nos cursos de Administração, Direito, Enfermagem, Farmácia, Gastronomia, Medicina Veterinária, Radiologia, Odontologia e Serviço Social;

2.2 A bolsa de estudos só poderá ser desfrutada unicamente pelo ganhador, não sendo possível a sua transferência a terceiros;

2.3 A bolsa de 50%, não é cumulativa, (o candidato não pode acumular mais de uma bolsa se por acaso conseguir outra terá que optar) a validade para o ingresso é em 2020.2.

3º - Dos Cursos e Vagas

3.1 Não é permitido, por iniciativa do candidato, em caso de aprovação, transferir a bolsa de estudos, para outro curso.

4º - Resultado e Validade do Sorteio

4.1 A divulgação do resultado será feita nas redes sociais da FACISA.

4.2 Para validade da bolsa de estudos é necessário que o aluno permaneça matriculado na Faculdade durante o período de concessão da mesma. O aluno perderá a bolsa se trancar, abandonar ou cancelar a matrícula no curso;



- 4.3 A bolsa de estudo não é válida em caso(s) de disciplinas em regime de dependência;
4.4 Se o aluno sorteado adquirir bolsas dos programas do Governo Prouni, a FACISA- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas não arcará com a parte que o programa de bolsa não contemplada. Não havendo reembolso em dinheiro.

5º - Dúvidas e Omissões

5.1 O ganhador perderá a bolsa nos seguintes casos: (I) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da FACISA- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas; (II) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
(III) se trancar, abandonar o curso; (IV) se conseguir bolsa através do Prouni; (V) se houver inadimplência do percentual restante (50%) pago pelo estudante. (VI) em caso de reprovação. (VII) não se matricular na data limite do calendário acadêmico no período de matrículas.

5.2 Os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, por tempo indeterminado, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

6º - Disposições Finais

6.1 Após a efetivação da matrícula o aluno deverá assinar contrato de bolsista na secretaria da FACISA.

6.2 Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção da FACISA- Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas.

7º - Entrada em Vigor

7.1 O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Itamaraju- Bahia 15 de Junho de 2020.



FACISA
Prof. Dr. Jackson Cordeiro de Almeida
Diretor Acadêmico Geral